



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 083/02
DE 19 DE AGOSTO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS PARA TREINAMENTO E CUSTEIO DE AGENTES DIVULGADORES DAS URNAS ELETRÔNICAS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar mensalmente a quantia de 02 (dois) salários mínimos vigentes, para remuneração dos servidores contratados para divulgação da urna eletrônica, além de um automóvel e outras despesas eventuais para viabilização do trabalho, conforme convênio firmado entre esta Prefeitura Municipal e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba responsabilizar-se-á pelo treinamento dos dois servidores municipais para atuarem como Agentes Divulgadores das Urnas Eletrônicas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício, no valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), destinado ao custeio das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de junho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE AGOSTO DE 2002.


Dr. OSCAR Ferreira de Melo Sobrinho
Prefeito Municipal